PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.678, DE 26 DE AGOSTO DE 1996.

institui no âmbito do Município de Mococa a Semana do Ciclista, e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 19 de agosto de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 075/96, de autoria do Vereador Antonio Ulian Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Mococa, a Semana do Ciclista, a ser comemorada anualmente durante a segunda semana do mês de julho.

Art. 2º - O evento instituído no caput do artigo 1º desta Lei, passa a integrar o calendário oficial das festividades da cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE AGOSTO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica